Estado do Rio Grande do Sul
Município de Nova Ramada
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

EDITAL Nº *01*/2026, de 05 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
Protocolo Nº 1057 / 2026
Data: 05 / 11 / 26
Responsável

"PROCEDE A CHAMADA PARA A MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"

O PREFEITO MUNICIPAL, juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE NOVA RAMADA - RS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com a Constituição Federal e Estadual, LDBEN 9394/96 em seu art. 5°, parágrafo 1°, inciso II, tornam público, para conhecimento dos senhores Pais e Responsáveis por crianças sobre rematrículas e matrículas de alunos, ou seja:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todo o aluno regularmente matriculado em escola da rede pública municipal de Nova Ramada no ano de 2026 está automaticamente matriculado para o ano letivo de 2027 na escola que frequenta, tão somente deve ser verificada a situação cadastral do aluno e da família.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

2.1 Para a organização das turmas será considerada a faixa etária das crianças obedecendo a data corte de 31 de março, conforme Resolução CNE/CEB nº 02/2018.

2.2 Quanto a Educação Infantil, deve ser respeitada a idade mínima, ou seja, para ingresso no:

TURMA	NASCIMENTO ENTRE	IDADE
Berçário I		4 meses completos em 31/03/2027
Berçário II	01/04/2025 a 31/03/2026	ter completado 01 ano de idade até 31/03/27
Maternal I	01/04/2024 a 31/03/2025	ter completado 02 anos de idade até 31/03/27
Maternal II	01/04/2023 a 31/03/2024	ter completado 03 anos de idade até 31/03/27
Pré-Escola I	01/04/2022 a 31/03/2023	ter completado 04 anos de idade até 31/03/27
Pré-Escola II	01/04/2021 a 31/03/2022	ter completado 05 anos de idade até 31/03/27

2.3 Como opção de turno de atendimento, o responsável pela matrícula poderá inscrever-se para: Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II - em 02 (dois) turnos

(integral, parcial matutino ou parcial vespertino). A opção deverá ser realizada no ato da matrícula.

2.4 Quanto ao Ensino Fundamental, os alunos que frequentam a Pré-Escola II/Educação Infantil, e que tenham completos os 06 anos de idade até 31 de março de 2027, terão a matrícula automática assegurada no 1° ano do Ensino Fundamental.

2.5 Para matrícula de alunos da Pré-Escola II, 1° ao 9° ano é condição a apresentação do Atestado de Transferência e a apresentação do Histórico Escolar da escola de origem.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA

3.1 A matrícula da criança para a Educação Infantil e Ensino Fundamental será realizada presencialmente pelos pais ou responsáveis legais no período de 10 de novembro a 12 de dezembro de 2026, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade dos pais ou responsáveis legais (cópia);

II - Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade da criança (cópia);

III - CPF da criança (cópia);

IV - Carteira de vacinação atualizada (cópia) e tipagem sanguínea;

V – Atestado de regularidade vacinal emitido pela Secretaria de Saúde;

VI - Cartão do SUS (cópia);

VII – Número do NIS (Número de Identificação Social);

VIII - Folha Resumo do Cadastro Único – se receber Bolsa-Família (cópia);

IX - Laudo médico com o CID, no caso de criança portadora de deficiência (original e cópia);

X - Atestado médico das restrições de saúde da criança ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica;

XI - Histórico Escolar para crianças a partir da Pré-Escola (original ou cópia);

XII- Comprovante de adoção ou guarda da criança, quando for o caso (original e cópia);

XIII – Preenchimento da Ficha de Matrícula.

3.2 É de responsabilidade da família manter o número do telefone atualizado na ficha de matrícula, bem como informar à Escola em caso de troca do contato telefônico ou troca de endereço, para atualização do cadastro.

4 DAS VAGAS

4.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e direção da escola definir o número de vagas, turmas e turnos, de acordo com a capacidade de atendimento na(s) turma(s), disponibilidade de profissionais e espaço físico existente na escola, em conformidade com a legislação vigente.

5 DO ATENDIMENTO

5.1 O período de atendimento nas Escolas de Educação Infantil de ensino público será de no mínimo 04 (quatro) horas quando o período for parcial, e de no mínimo 07 (sete) horas e no máximo de 10 (dez) horas, quando o período for integral.

5.2 Para as turmas de: Pré-Escola I turno integral, será de no mínimo 07 (sete) horas e no máximo de 10 (dez) horas. Para Pré-Escola II o atendimento será de 04 (quatro) horas, conforme a oferta da vaga nos turnos da manhã ou da tarde.

5.3 Horário de atendimento nas escolas:

5.3.1 ETAPA CRECHE:

Manhã: 7h45 às 11:30 ou 13 horas (a definir no ato da matrícula) / Tarde: 12h50 às 17h10 (a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e escola não se responsabilizam por alunos que cheguem antes das 7h45, no turno da manhã, e 12h50, no turno da tarde.

5.3.2 ETAPA PRÉ-ESCOLA:

Para as turmas de Pré-Escola I, turno integral: 7h20 às 17h.

Para as turmas de Pré-Escola II, turno parcial: 13h às 17h.

5.4 A composição das turmas atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida pela legislação vigente, podendo ocorrer enturmação no caso da demanda ser insuficiente para a abertura de turma.

5.5 As crianças do Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II poderão ter matrícula em turno integral, de acordo com a disponibilidade de oferta de cada escola.

5.6 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições inegociáveis, as quais se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo quanto os interessados, após o deferimento da matrícula.

6.2 Poderá o Município de Nova Ramada, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado.

6.3 Casos especiais ou omissos serão analisados pela escola para proceder adequações possíveis de realizar, sempre tendo em vista as alterações que se desenrolam na legislação pertinente e ouvido a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e o Conselho Municipal de Educação.

6.4 O prazo oficial da matrícula fica aberto de 10 de novembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026.

NOVA RAMADA - RS, 05 de novembro de 2026.

Darcy Dallabrida
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

PI Tatiane Raquel Uhde Pippi
Respondendo pelo Prefeito Municipal